



**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E TRANSPORTES
DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ACTA N. 01

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E TRANSPORTES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- - - Aos dois dias do mês de Janeiro do ano dois mil e treze, nesta cidade de Portalegre e sala de reuniões dos Serviços Municipalizados, com sede no edifício da Câmara Municipal, reuniu o respectivo Conselho de Administração, nomeado de acordo com o disposto na alínea i), do nº 1, do artigo 64º, do Decreto-Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com o artigo nº 12º da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto, por deliberação da Câmara Municipal de Portalegre, tomada em reunião extraordinária, realizada no dia 17 do mês de Dezembro do ano dois mil e doze, com a seguinte composição: -----

- ☆ Presidente – Ana Cristina Carrilho Manteiga; -----
- ☆ Administrador – João Manuel Ribeiro Baptista Realinho; -----
- ☆ Administrador – Hugo Chichorro e Silva Capote; -----

- - - Estava igualmente presente, o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Artur Manuel Carço Ribeiro e o Chefe de Divisão Técnica Rui Manuel Nunes Pinto, coadjuvados pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Administrativa e Financeira, Maria Martinha Batista Chambel Vicente, que secretariou a reunião. -----

- - - Encontrando-se presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, a senhora Presidente Ana Cristina Carrilho Manteiga, pelas dezasseis horas e quarenta e cinco minutos, declarou aberta a reunião. -----

ORDEM DO DIA

- - - Em cumprimento do artigo décimo oitavo, número dois, do Código do Procedimento Administrativo, foi a Ordem de Trabalhos, previamente elaborada para esta reunião, entregue a cada um dos senhores Administradores, e da qual fazem parte os assuntos que se seguem: ---

1. PRESIDÊNCIA

1.1 - ACTA – REUNIÃO ORDINÁRIA

- - - Feita a leitura da acta número vinte e sete, respeitante à reunião ordinária do dia dezoito do passado mês de Dezembro, foi a mesma aprovada, com o voto favorável da senhora Presidente do Conselho de Administração, sem quaisquer alterações. -----

1.2 – REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- - - A senhora Presidente Ana Cristina Carrilho Manteiga apresentou a Proposta relativa à calendarização das reuniões ordinárias do Conselho de Administração, tendo sido deliberado por unanimidade, que as mesmas sejam às segundas-feiras, pelas 16,30 horas, com uma periodicidade quinzenal, devendo a próxima ser no dia 14 de Janeiro de 2013. -----

- Mais foi deliberado, por unanimidade, que as reuniões do Conselho de Administração sejam secretariadas e lavradas as respectivas actas, pela coordenadora técnica, Maria Martinha Batista Chambel Vicente. -----

1.3 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- - - Sobre este assunto foi presente a seguinte proposta: -----

⇒ Nos termos do artigo 12º da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto, os Serviços Municipalizados são geridos por um Conselho de Administração constituído por um presidente e dois vogais. ---

2. Compete à Câmara Municipal nomear ou exonerar o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de acordo com o disposto no sobredito artigo 12º, conjugado com o artigo 64º, nº 1 alínea i) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

3. O artigo 13º da citada Lei nº 50/2012 enumera taxativamente as competências do conselho de administração dos Serviços Municipalizados, competências essas que se discriminam: -----

a) Gerir os Serviços Municipalizados; b) Exercer as competências respeitantes à prestação de serviço público pelos Serviços Municipalizados; c) Deliberar sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e a direcção dos recursos humanos dos serviços municipalizados, incluindo o director delegado, quando exista; d) Preparar as opções do plano e o orçamento a apresentar à câmara municipal; e) Elaborar os documentos de prestação de contas a apresentar à câmara municipal; f) Propor à câmara municipal, nas matérias da competência desta, todas as medidas tendentes a melhorar a organização e o funcionamento dos serviços municipalizados; g) Exercer as demais competências previstas na lei. -----

4. Tendo em conta que, ao invés do que acontece com Presidente da Câmara Municipal que dispõe de competências próprias no âmbito da autorização e da realização de despesas expressamente elencadas no art.º 68.º, n.º 1 g) e h) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5 -A/2002, o Presidente do Conselho de Administração destes Serviços não dispõe de competências próprias as quais residem no Conselho de Administração, respeitados os limites fixados no art.º 18.º, n.º 1 a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, norma expressamente mantida em vigor pelo art.º 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos contratos públicos. -----

5. Perante esta realidade, a fim de agilizar procedimentos e permitir o normal desenvolvimento da actividade dos Serviços, tem sido regularmente utilizada a delegação de competências, legalmente prevista, entre outras normas, pelos artigos 168.º e seguintes do Código Administrativo (presentemente revogados pela Lei nº 50/2012) e 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, nos termos e para os efeitos previstos, designadamente, na contratação, recrutamento e gestão de pessoal, previstos especificamente na Lei n.º 12 - A/2008, de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, cujas normas entraram em pleno vigor no início do ano de 2009, bem, no tocante à contratação pública, no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, e na demais legislação aplicável à actividade destes Serviços Municipalizados. -----

Proponho: -----

↳ A delegação no Presidente do Conselho de Administração, com possibilidade de subdelegação, de competência nas seguintes matérias e dentro dos limites abaixo definidos: --

1. De representação: -----

1.1 - Representar o Conselho de Administração em juízo, em solenidades, actos oficiais e outros. -----

2. De gestão geral: -----

2.1 – Autorizar a arrecadação de todas as receitas e (ou) promover o pagamento de despesas de carácter regular, repetitivo ou não, necessárias ao funcionamento dos serviços, tais como: -----

- Pagamento de rendas, prestações e outros encargos regularmente assumidos em execução de deliberações do Conselho de Administração; -----

- Entregas de receitas cobradas em operações de tesouraria, ou similares; -----

- Remunerações e outras despesas com pessoal dos quadros, contratado ou em qualquer outra situação; -----

- Prestações devidas por contratos de tarefa ou avença; -----

- Movimentação e reconstituição de fundos de manuseio nos montantes aprovados pelo Conselho de Administração; -----

- Encargos respeitantes à conservação corrente do património dos Serviços. -----

2.2 – Poder de decisão sobre: -----

- Reclamações sobre facturações ou consumos até ao limite de 1000,00 euros. -----

- Devolução ou reforço de cauções, bem como a sua substituição pelos meios legalmente admitidos; -----

- Reconhecimento de créditos sobre consumos, até ao limite de 1000,00 euros. -----

- Autorização para pagamentos em prestações até ao limite de 1000,00 euros e até 12 meses. -----

- 2.3 – Assinar a correspondência e demais documentos oficiais, com destino a quaisquer entidades. -----
3. Em matéria de recursos humanos: -----
- 3.1 – Superintender na gestão e direcção do pessoal afecto aos serviços. -----
- 3.2 – Justificar as faltas. -----
- 3.3 – Autorizar a recuperação de vencimento. -----
- 3.4 – Autorizar, nos termos da lei, a prestação de trabalho extraordinário, podendo autorizar serem ultrapassados, na estrita necessidade da sua realização, os limites de prestação de trabalho e remuneratórios legalmente estabelecidos. -----
4. Na área das empreitadas de obras públicas e da aquisição ou locação de bens e serviços: --
- 4.1 – Autorizar o ajuste directo até aos limites legalmente definidos de 5.000,00 euros. -----
5. Na área dos transportes, estacionamento e estacionamento: -----
- 5.1 – Superintender nos transportes regulares e não regulares, incluindo autorizar alugueres ou outras formas de exploração não regulares dos autocarros e outras viaturas dos Serviços; --
- 5.2 – Superintender na administração e gestão corrente dos parques e outros locais de estacionamento; -----
- 5.3 – Decidir a atribuição, revalidação e utilização de títulos de estacionamento ou estacionamento. -----
- 5.4 – Decidir reclamações ou conflitos referentes ou relacionados com o estacionamento. ----
6. Na área do abastecimento de água: -----
- 6.1. Ordenar ou autorizar suspensões do serviço, cortes e restabelecimentos; -----
- 6.2. Autorizar a abertura ou utilização dos órgãos da rede (bocas de incêndio ou outros) em circunstâncias excepcionais, designadamente em caso de incêndio ou na satisfação de necessidades especiais. ↵ -----
- - - Feita uma análise pormenorizada de todas as competências elencadas na presente proposta, o Conselho deliberou, por unanimidade, aprovar a correspondente delegação de competências. -----

1.4 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA ASSINATURA DE CHEQUES E OUTROS MEIOS DE PAGAMENTO

- - - Para conhecimento e aprovação do Conselho de Administração foi presente a proposta da senhora Presidente do Conselho de Administração, sobre o assunto mencionado em título, a qual para constar se transcreve: -----

✧ Nos termos das disposições legais conjugadas no n.º 2.9.10.1.2 do POCAL e artigo 67º da Revisão da Norma de Controlo Interno, aprovada pelo Conselho de Administração em 23.11.2011 e pela Câmara Municipal de Portalegre em 12.12.2011, proponho: -----

1.1 - Que as contas bancárias tituladas a favor dos Serviços Municipalizados de Águas e Transportes da Câmara Municipal de Portalegre, possam ser movimentadas pelo Chefe de Divisão ou Coordenadora Técnica e simultaneamente pela Tesoureira ou Técnica Superior que apoiam a Tesouraria, todos abaixo indicados: -----

- a) Artur Manuel Carço Ribeiro
- b) Maria Martinha Batista Chambel Vicente
- c) Maria Amélia Costa Cordeiro
- d) Carla Maria Sequeira Carrilho Santos Pina

- - - O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aprovar a delegação de competências em análise. -----

1.5 – CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE MANEIO PARA O ANO 2013

- - - Visando o pagamento de despesas urgentes e inadiáveis ao longo do exercício de dois mil e treze e em cumprimento do previsto nos artigos 71º a 81º, da Norma de Controlo Interno, o Conselho deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição dos seguintes fundos de maneiio, e respectivos detentores: -----

1) Despesas Diversas / Serviços Administrativos → Total das despesas que se pode efectuar durante o ano = 450€, distribuído da seguinte forma: -----

► Rubricas – 02.01.08 → Material de escritório = 100€; 02.01.11 → Material de consumo clínico = 50€; 02.01.18 → Livros e documentação técnica = 100€; 02.01.21 → Outros bens = 50€; 02.02.09 → Comunicações = 100€; 02.02.25 → Outros serviços = 50€; -----

↳ Valor a transferir para o detentor do fundo, Teresa Maria Lourenço do Rosário, Assistente Técnico = 100€. -----

2) Despesas de Manutenção → Total das despesas que se pode efectuar durante o ano = 2.000€, distribuído da seguinte forma: -----

► Rubricas - 02.01.01 → Matérias-primas e Subsidiárias = 500€; 02.01.12 → Material de Transporte - Peças = 400€; 02.01.14 → Outro Material – Peças = 200€; 02.01.21 → Outros bens = 200€; 02.02.03 → Conservação de bens = 400€; 02.02.20 → Outros trabalhos especializados = 200€; 02.02.25 → Outros serviços = 100€. -----

↳ Valor a transferir para o detentor do fundo, Rui Manuel Nunes Pinto, Chefe de Divisão Técnica = 230€. - -----

3) Despesas com Alimentação → Total das despesas que se pode efectuar durante o ano = 150€, distribuído da seguinte forma: -----

► Rubrica 02.01.05 → Alimentação – Refeições Confeccionadas = 150€, -----

↳ Valor a transferir para o detentor do fundo, Rui Manuel Nunes Pinto, Chefe de Divisão Técnica = 20€. -----

4) Despesas com Combustíveis, Portagens e Transportes → Total das despesas que se pode efectuar durante o ano = 500€, distribuído da seguinte forma: -----

► Rubricas 02.02.10 → Transportes (portagens) = 200€; 02.01.02.01 → Gasolina = 100€; 02.01.02.02 → Gasóleo = 200€. -----

↳ Valor a transferir para o detentor do fundo, Rui Manuel Nunes Pinto, Chefe de Divisão Técnica = 100€. -----

- - - O Conselho deliberou, por unanimidade, aprovar os fundos de maneo propostos e acima enunciados. -----

► **ADMINISTRAÇÃO**

↳ **ALTERAÇÃO DA ORDEM DE TRABALHOS**

- - - Mediante prévia aprovação do Conselho de Administração foram os assuntos que se seguem e que não constam da ordem de trabalhos, objecto de deliberação. -----

↳ **SENHAS DE PRESENÇA DOS ADMINISTRADORES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

- - - Sobre este assunto foi prestada seguinte informação: -----

1. De acordo com o determinado na Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na nova redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no seu artigo 53º, nº 2, alínea j), compete à Assembleia Municipal determinar a Remuneração dos Membros do Conselho de Administração sob proposta da Câmara Municipal. -----

2. Por deliberação da Assembleia Municipal, realizada em 21 de Dezembro de 1991, foi aprovado manter a remuneração mensal a atribuir aos Membros do Conselho de Administração, uma importância correspondente a 2% do vencimento do Presidente da Câmara, para os eleitos dos Órgãos do Município que não exerçam a sua actividade em regime de permanência e 4% do referido vencimento para os membros indicados e que não sejam eleitos em qualquer Órgão Autárquico do Município. -----

3. Em Fevereiro de 2002, foi manifestado pelos membros que integravam o Conselho de Administração, a necessidade de se proceder à alteração dos critérios que determinavam a atribuição da remuneração em análise, pelo que após consulta a outros Serviços Municipalizados, constatou-se que a prática assumida era que os Membros do Conselho de Administração, eram abonados com senhas de presença, nos mesmos moldes e termos, em que se atribuía aos Vereadores em regime de não permanência da Câmara Municipal (2%), tanto para os eleitos do Órgão do Município que não exerciam a sua actividade em regime de permanência, como para os membros indicados que não fossem eleitos em qualquer Órgão autárquico do Município (Estatuto dos Eleitos Locais). -----

4. Nestes termos por deliberação do Conselho de Administração, em reunião de 18 de Fevereiro de 2002, aprovada pela Câmara Municipal em 13 de Março de 2002 e pela Assembleia Municipal, em 29 de Abril de 2002, foi determinado abonar aos Membro do

Conselho de Administração, por cada reunião, uma senha de presença no quantitativo de 2% do valor base da remuneração do Presidente da Câmara. -----

5. Em 30 de Junho de 2010, foi publicada a Lei nº 12-A/2010, a qual aprovou um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental, foi o vencimento mensal ílquido do Presidente da Câmara Municipal reduzido a título excepcional em 5%, pelo que a percentagem das senhas de presença dos Membros do Conselho de Administração passou a ser calculada sobre o vencimento do Presidente da Câmara, devidamente corrigido nos termos do artigo 11º do citado diploma legal. -----

6. Com a entrada em vigor do novo regime jurídico da actividade empresarial local, aprovado pela Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto foi, nos termos das disposições legais aplicáveis aos Serviços Municipalizados, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião de 13 de Dezembro de 2012, nomeado de entre os seus membros, o novo Conselho de Administração, cujo mandato não é remunerado e coincide com o respectivo mandato como membros da Câmara Municipal. -----

↳ Perante esta realidade e tendo em conta que os Serviços Municipalizados, embora integrando a Estrutura Organizacional do Município, possuem organização autónoma no âmbito da Administração Municipal, importam que o Conselho de Administração se pronuncie sobre os critérios a seguir na determinação das senhas de presença nas reuniões ordinárias ou extraordinárias a que compareçam e participem. -----

- - - Face ao exposto, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, solicitar parecer ao Serviço de Apoio Jurídico do Município, para decisão posterior. -----

➤ DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - CONTABILIDADE

↳ REGISTO DE ORDENS DE PAGAMENTO/ OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS

- - - O Conselho tomou conhecimento de que no período de 17 a 28 de Dezembro de 2012, foram emitidas e autorizadas, as Ordens de Pagamento nºs 1037 a 1105, no valor total de 250.397,41€. -----

↳ REGISTO DE ORDENS DE PAGAMENTO/ OPERAÇÕES DE TESOURARIA

- - - O Conselho tomou conhecimento de que no período de 17 a 28 de Dezembro de 2012, foram emitidas e autorizadas, as Ordens de Pagamento nºs 367 a 391, no valor total de 7.393,25€. -----

↳ BALANCETE - DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2012

- - - Em seguida o Conselho tomou conhecimento que o saldo em dinheiro, verificado no final do dia 28 de Dezembro do ano 2012, era o seguinte: -----

- Em Cofre = 544,52€; -----
- Depositado à Ordem nas diversas Instituições Bancárias = 133.665,18€. -----

➤ DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SERVIÇO COMERCIAL DE ÁGUAS

↳ ANULAÇÃO DE RECEITA VIRTUAL PRESCRITA

- - - Pelo serviço comercial de águas foi dado conhecimento de que a sequência das anulações efectuadas em 03 de Março e 26 de Setembro de 2012, referente à receita virtual dos anos 1977/1992 e 2001/2002, também os documentos em cobrança coerciva e reportados aos anos de 1993 a 2000, se encontram prescritos, pelo que importa proceder à sua anulação. -----

- - - O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aprovar o procedimento em análise e remeter à Câmara Municipal de Portalegre para efeitos de anulação da correspondente receita virtual. -----

↳ ANÁLISE DE CONTAS – FACTURAÇÃO DE ÁGUA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO

*** JOSÉ AUGUSTO C. PINTO DA COSTA – CLIENTE Nº 12615**

- - - Decorrente do pedido efectuado pelo cliente referenciado em título, com residência na Rua das Fontainhas, nº 11, freguesia de Fortios e após esclarecimento da situação objecto de apreciação, o Conselho tendo em conta o determinado no nº 4 do artigo 77º do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água ao Concelho de Portalegre, deliberou por unanimidade,

ratificar o despacho do Administrador cessante Nuno Varela, datado de 13.12.2012, em que autorizou a prorrogação do prazo de pagamento das facturas em dívida, no valor total de 324,21€ (224,63€ + 99,58€), até ao dia 28 do passado mês de Dezembro. -----

*** MÓNICA ALEXANDRA ALVES LOPES ALMEIDA DURÃO – CLIENTE Nº 4555**

- - - Pela consumidora mencionada em título, foi solicitada a prorrogação do prazo de pagamento da factura de fornecimento de água no valor de 32,71€, até ao próximo mês de Janeiro e cujo consumo se registou na sua instalação sita na Rua Arsénio da Ressurreição, Bloco 1 r/c Dtº, em Portalegre. -----

- - - O Conselho devidamente informado situação objecto de apreciação e tendo em conta o determinado no nº 4 do artigo 77º do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água ao Concelho de Portalegre, deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Administrador cessante Nuno Varela, datado de 28.12.2012, em que autorizou a pretensão da requerente, devendo, no entanto, o assunto ser remetido ao serviço de acção social do Município de Portalegre, para que seja dado conhecimento do facto à Instituição Caritas Diocesana de Portalegre, conforme oportunamente acordado. -----

*** JOÃO JOSÉ CARRAPIÇO RAMALHO FREITAS – CLIENTE Nº 194310**

- - - Decorrente do pedido efectuado pelo cliente João José Carrapiço Ramalho Freitas, com local de consumo no Bairro de S. Bernardo, nº 20 r/c, em Portalegre, e após esclarecimento da situação objecto de apreciação, o Conselho tendo em conta o determinado no nº 4 do artigo 77º do Regulamento de Abastecimento de Água, deliberou por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo de pagamento do valor em dívida de 44,81€, até ao dia 28 do passado mês de Dezembro. -----

*** MARIA CONCEIÇÃO RAMALHO – ACT. REST. SOC. UNIP. LDª – CLIENTE Nº 13163**

- - - Na posse do pedido formulado pela cliente acima identificada, com local de consumo na Avenida da Liberdade Oc., nº 61, em Portalegre, o Conselho de acordo com a informação prestada pelo serviço comercial e com o determinado no nº 4 do artigo 77º do Regulamento de Abastecimento de Água, deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento da dívida existente, no valor de 81,89€, até ao dia 28 do passado mês de Dezembro. -----

*** MARIA DE FÁTIMA GUEDELHA – CLIENTE Nº 5464**

- - - No seguimento do pedido apresentado pela cliente referenciada em título, com residência na Rua Luís Pathé, Bloco 12 r/c Esqº, em Portalegre, e após esclarecimento da situação objecto de apreciação, o Conselho, tendo em conta o determinado no nº 4, do artigo 77º do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água ao Concelho de Portalegre, deliberou por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo de pagamento da factura em dívida, no valor de 37,40€, até dia 07 do próximo mês de Janeiro. -----

*** MARIA ISABEL CORREIA LADEIRA DELGADO – CLIENTE Nº 5949**

- - - Pela cliente Maria Isabel Correia Ladeira Delgado, com local de consumo na Rua Coronel Jorge Velez Carço, Bloco 29, r/c Esqº, em Portalegre, foi solicitada permissão para prorrogação do prazo de pagamento da factura de consumo de água no valor de 13,26€. -----

- - - O Conselho, de acordo com o determinado no nº 4 do artigo 77º do Regulamento de Abastecimento de Água ao Concelho de Portalegre e tendo em conta que a cliente, embora reincidente nesta matéria, assume uma postura de compromisso para pagamento da dívida existente deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo até ao dia 10 do corrente mês de Janeiro. -----

↳ ANÁLISE DE CONTAS – TAXA DE RESTABELECIMENTO - FACTURAÇÃO DE ÁGUA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO E PAGAMENTO EM PRESTAÇÃO

*** RITA A. S. PIRES – CLIENTE Nº 6349**

- - - Relativamente à petição da cliente acima identificada, com local de consumo na Rua Poeta José Régio, Bloco A 2º Esqº, em Portalegre, o Conselho devidamente informado da situação objecto de apreciação deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação de pagamento da taxa de restabelecimento e da factura em dívida no valor de 7,81€, até ao próximo 10 do

corrente mês de Janeiro e tendo em conta o determinado no artigo 77º do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água, autorizar o pagamento da restante dívida, em três prestações mensais. -----

➤ ADMINISTRAÇÃO

↳ REUNIÃO ORDINÁRIA

- - - No uso da competência que a Lei nº 50/2012 lhe confere, a senhora Presidente Ana Cristina Carrilho Manteiga, conforme determinado, convocou o Conselho de Administração para a próxima reunião ordinária, a realizar no dia 14 de Janeiro de 2013, com início às dezasseis horas e trinta minutos, no edifício sede dos Serviços Municipalizados. -----

↳ APROVAÇÃO EM MINUTA

- - - A fim de se tornarem imediatamente executórias, foram todas as deliberações tomadas na presente reunião aprovadas em minuta, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove, de dezoito de Setembro. -----

↳ ENCERRAMENTO

- - Não havendo mais assuntos a tratar, a senhora Presidente, pelas dezassete horas e quarenta e cinco minutos, encerrou a reunião. - -----

- - - Para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pela Dr^a Ana Manteiga, que presidiu, e por mim, Maria Martinha Batista Chambel Vicente, Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a redigi e subscrevo. -----